

# CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

## 1ª Emissão de Debêntures

### Série Única

## Relatório Anual do Agente Fiduciário

### Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

#### **PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>COORDENADOR(ES)</b>	BANCO BTG PACTUAL S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

#### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/11/2018
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/11/2023
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$565.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	565.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	no DOERJ e no jornal Diário do Acionista
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados foram totalmente destinados ao (i) pré-pagamento integral do financiamento vigente da LTT; (ii) distribuição de recursos para a controladora da Emissora, Celeo Brasil, na forma de resgate de ações, para posterior pagamento de dívida, investimento em novos projetos e satisfação de outras finalidades corporativas; (iii) realização de mútuos intercompany para as Concessionárias; e (iv) pagamento de custos e despesas gerais da Emissão.

#### **CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

#### **Série Única**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CLOR11
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRCLORDBS005
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/11/2018
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/11/2023
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$565.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$776,59
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	565.000
<b>REGISTRO CVM</b>	DISPENSA - ICVM 476
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há

**REMUNERAÇÃO ATUAL**

100% do CDI + 0,75% a.a. na base 252 no período de 15/11/2018 até 15/11/2023.

**PAGAMENTO DE JUROS ATUAL**

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e o último na Data de Vencimento.

**PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no dia 15 dos meses de maio e novembro, de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2019 e o último na Data de Vencimento.

**RATING**

brAAA emitida pela S&P Global Ratings em 18/12/2020

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/05/2020	55,00	21,01
16/11/2020	63,00	12,21

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020**

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	565.000	565.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a referida Emissão de Debêntures conta com as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias representando a totalidade do capital social das Concessionárias, detidas na Data de Emissão pela Emissora; (ii) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Banco Citibank S.A. ("Banco Depositário"), como resultado dos valores depositados (1) na conta corrente nº 86083198, agência nº 001, no Banco Depositário ("Conta Reserva do Serviço da Dívida") e (2) na conta corrente nº 86083201, agência nº 001, no Banco Depositário ("Conta Reserva de Despesas O&M", e em conjunto com a Conta Reserva do Serviço da Dívida, as "Contas Reserva").

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança Bancária	Sim	Sim	Não (R\$ 33.000.000,00 em 16/12/2020)

O valor afiançado pelas Fianças Bancárias somado ao valor depositado na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme o caso (quando considerados em conjunto, ?Valor de Apuração?), deverá corresponder a, no mínimo, o Montante Mínimo da Conta Reserva do Serviço da Dívida.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não (R\$ 5.821.226,84 em 20/11/2020)

O valor foi apurado com base nos Relatório de Apuração dos Montantes Mínimos enviados pela CRTE e com os extratos das Contas Reserva. O Montante Mínimo da Conta Reserva do Serviço da Dívida e do Montante Mínimo da Conta Reserva de Despesas de O&M, manteve-se enquadrado durante todo o exercício de 2020.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não foi possível atestar.

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

**COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR**

Durante o exercício de 2020, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2020	30/06/2020	30/09/2020	31/12/2020*
Dívida Líquida / EBITDA	2,860	2,570	2,400	2,070
Limite	<=3,500	<=3,500	<=3,500	<=3,500
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)	1,430	1,640	1,560	1,910
Limite	>=1,050	>=1,050	>=1,050	>=1,050
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

\*Cálculo realizado pela Emissora

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 -	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".

destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

#### DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 26/06/2022	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,55% a.a. na base 252 no período de 02/07/2020 até 26/06/2022.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> INADIMPLENTE	
<p><b>Inadimplementos no período:</b> Documentos Pendentes: ( ) 01 (uma) via digital do 1º Aditamento à Escritura, registrado na JUCERJA; ( ) Comprovação da Destinação de Recursos, conforme cláusula 3. 2.1 da Escritura de Emissão; AF de Ações da Emissora e da Brilhante II ( ) 01 (uma) via original da AF de Ações, registrado no RTD-RJ; ( ) Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações da Emissora, conforme cláusula 3.1 (ii) do Contrato de AF de Ações; ( ) Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações da Brilhante II, conforme cláusula 3.1 (ii) do Contrato de AF de Ações; ( ) Procuração, conforme cláusula 6.3 do Contrato de AF de Ações; Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Direitos Creditórios ( ) 01 (uma) via do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Direitos Creditórios, registrado no RTD-RJ; ( ) Cópia do Contrato de Concessão nº 008/2009 - ANEEL, celebrado em 27/04/2009; ( ) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 015/2009, celebrado entre a Emissora e a ONS; ( ) Cópia dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão, listados no Anexo VII do Contrato de CF de Direitos Emergentes; ( ) Comprovação da Notificação enviada à ONS, através do cartório de registro de títulos e documentos ou por instrumento particular com AR, conforme cláusula 3.1 (c) do Contrato de CF de Direitos Emergentes; ( ) Comprovação da Notificação enviada à ANEEL, através do cartório de registro de títulos e documentos ou por instrumento particular com AR, conforme cláusula 3.1 (d) do Contrato de CF de Direitos Emergentes; ( ) Comprovação da Notificação enviada às contrapartes dos CCTs, conforme cláusula 3.1 (e) do Contrato de CF de Direitos Emergentes; ( ) Comprovação da inclusão nos documentos de cobrança da Receita Anual Permitida, referente ao projeto objeto do Ctt. de Concessão, conforme cláusula 3.1 (f) do Contrato de CF de Direitos Emergentes; ( ) Via original da Procuração, nos moldes do Anexo II do Contrato de CF de Direitos Emergentes; Cessão Fiduciária de Dividendos ( ) 01 (uma) via original do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, registrado no RTD-RJ; ( ) Procuração, conforme cláusula 8.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos; Autorizações ( ) AGE da Emissora realizada em 23 de junho de 2020, arquivada na JUCERJA e as publicações no DOERJ e no Jornal Diário do Acionista; ( ) AGE da Celeo realizada em 23 de junho de 2020, arquivada na JUCERJA e as publicações no DOERJ e no Jornal Diário do Acionista; ( ) AGE da Cobra realizada em 23 de junho de 2020, arquivada na JUCERJA e as publicações no DOERJ e no Jornal Diário do Acionista; Organograma completo do grupo societário da Emissora, atualizado até a data base de 31/12/2020; Declaração do Diretor de Relações com Investidores da Emissora atestando o cumprimento das obrigações dispostas no Instrumento de Emissão; Declaração acerca da utilização dos recursos decorrentes da Emissão; Documentos para verificação da suficiência das garantias.</p>	
<p><b>Garantias:</b> Com as seguintes garantias: (I) alienações fiduciárias de 100% das ações de emissão da Emissora e 100% das ações de emissão da Brilhante II; e (II) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, decorrentes (a) do Contrato de Concessão Nº 008/2009 - ANEEL, (b) da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, prevista no Contrato de Concessão, (c) da Conta Centralizadora, (d) dos Créditos Bancários Emissora e (e) Rendimentos da Conta Centralizadora; (III) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das Acionistas decorrentes (a) das Contas Dividendos Brilhante II, (b) dos Créditos Bancários das Acionistas, (c) do Rendimento das Contas Dividendos Brilhante II e (d) dos Investimentos Permitidos Cedidos das Acionistas.</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 220.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 220.000
<b>Espécie:</b> REAL	

<b>Data de Vencimento:</b> 11/11/2023
<b>Taxa de Juros:</b> 7,8% a.a. na base 252 no período de 21/09/2008 até 21/09/2023.
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 11/11/2011 até 11/11/2023.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Garantias:</b> consubstanciada por: (i) Alienação Fiduciária das ações detidas pela Celeo Redes Brasil S.A. no capital social da Emissora; e (ii) cessão fiduciária de todos os direitos relativos às Contas de Garantia, quais sejam: Conta para Pagamento do Financiamento BNDES; Conta Reserva de Amortização, Conta de Complementação de ICSD e Conta Reserva de O&M.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,9094% a.a. na base 252 no período de 15/12/2017 até 15/08/2032.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 09/01/2018 até 15/08/2032.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Observações:</b> Em julho de 2020, a Emissora apresentou a documentação para a comprovação do Completion Financeiro.	
<b>Garantias:</b> As Debêntures contam com as seguintes garantias reais: (i) penhor, pela Celeo e pela Copel GET, da totalidade das ações atuais e futuramente detidas, de emissão da Emissora de titularidade da Celeo e da Copel GET, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas pelas mesmas, até o pagamento integral das obrigações estabelecidas na presente Escritura de Emissão e no Contrato de Financiamento BNDES. (ii) cessão fiduciária, pela Emissora, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes do Contrato de Concessão 019/2014-ANEEL, celebrado em 05 de setembro de 2014, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Emissora, e seus posteriores aditivos, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 019/2014, firmado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico ? ONS, em 05 de novembro de 2014, e seus posteriores aditivos e provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, compreendendo, mas não se limitando: (a) ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) aos direitos creditórios da Emissora, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos neste item (ii) e de conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento BNDES e desta Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora. Consubstanciada por garantia adicional fidejussória, por intermédio de fiança, prestada pela Celeo Redes Brasil S.A. e Companhia Paranaense de Energia - Copel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 116.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 116.000
<b>Espécie:</b> FIDEJUSSÓRIA	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2040	

<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,9% a.a. na base 252 no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Garantias:</b> Fiança outorgada pela Celeo Redes Brasil S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.